



## DECISÃO Nº 176, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga a Decisão nº 48, de 14 de maio de 2014.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.522491/2017-36, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 3 de outubro de 2017,

### DECIDE:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 48, de 14 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2014, Seção 1, página 13, que autorizou a sociedade empresária AEROIMAGEM S.A. – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO, CNPJ nº 81.241.515/0001-85, com sede social em Curitiba (PR), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aerolevanteamento.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 04/10/2017, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1120174** e o código CRC **0C794B53**.